

13

LEI MUNICIPAL Nº 35/73 DE 07/XI/1973

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão MARIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo Agência de Jacupiranga - Convênio para execução dos pagamentos de vencimentos e demais vantagens do Funcionalismo Público Municipal de Jacupiranga.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 07 de novembro de 1.973

  
-MARIO DE MELLO BONADIA-  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos sete (07) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e tres (1973).

  
-Paulo Correa de Lemos-  
-Secretário-